

SIRESP – Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A.

SÍNTESE DE RESULTADOS

A auditoria teve como finalidade apurar se o regime jurídico aplicável às empresas públicas está a ser cumprido pela SIRESP, S.A. e expressar uma opinião fundamentada sobre a legalidade e regularidade das demonstrações financeiras apresentadas pela empresa. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões e recomendações foram as seguintes:

1. Principais conclusões

Insuficiências em matéria de contratação pública	1.1. Procedimentos aquisitivos revelam insuficiências ao nível do cumprimento de regras da contratação pública.
Acumulação de funções não autorizada	1.2. Acumulação de funções de docência não autorizada em instituições de ensino superior, por dirigente (apesar de ter efetuado pedido), o que contraria o disposto na alínea c), do n.º 3, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27/03.
Reduções remuneratórias não efetuadas, no valor de 7,2 mil euros (cifra parcialmente regularizada)	1.3. Não foi efetuada a redução remuneratória de 5%, prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, num total de 7 179 euros, entre 2022 e 2024 (dos quais já regularizado 2 091 euros no decurso da presente ação).
Atribuição de viaturas para uso pessoal sem o adequado tratamento fiscal	1.4. Atribuição de viaturas a alguns colaboradores e aos membros do Conselho de Administração (CA), para serviço e uso pessoal, sem que a utilização se encontre devidamente regulamentada e sem que tenha sido objeto de adequado tratamento fiscal em termos individuais.
Não adoção do referencial contabilístico aplicável e falta de tempestividade no reporte da informação	1.5. A informação financeira obrigatória não foi reportada atempadamente e as demonstrações financeiras dos exercícios de 2022 e 2023 não observam, na íntegra, o previsto no referencial contabilístico aplicável.
Ausência de seguro de responsabilidade individual dos membros do CA	1.6. A responsabilidade dos membros do CA não se encontra caucionada ou acautelada por contrato de seguro, incumprindo a exigência estabelecida pelo artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais.
Fiscal Único por designar	1.7. O Fiscal Único contratado pelos anteriores acionistas privados permanece em funções a coberto do contrato então celebrado e que suporta o valor pago pela certificação das contas, o qual excede o limite definido para as empresas públicas.

2. Recomendações ao Conselho de Administração

Restituição de valores pagos em excesso	2.1. Promover a restituição dos valores pagos em excesso, relativos à redução aplicável a todas as componentes remuneratórias dos titulares do órgão de gestão.
Cumprimento das regras do CCP nos procedimentos de contratação	2.2. Assegurar a realização atempada e correta dos procedimentos aquisitivos e aplicar as regras definidas no Código dos Contratos Públicos (CCP).
Regulamento e acordos escritos relativos ao uso pessoal de viaturas	2.3. Elaborar o regulamento relativo à atribuição e utilização de viaturas e formalizar a celebração de acordos escritos nas situações em que o uso pessoal esteja incluído, por forma a que tal benefício possa ser tratado como rendimento.
Referencial contabilístico e reporte atempado da informação	2.4. Adotar o referencial contabilístico aplicável e reportar a informação financeira obrigatória de forma completa e atempada.
Caução da responsabilidade dos membros do CA	2.5. Providenciar que a responsabilidade individual dos membros do CA se encontra devidamente caucionada, nas formas admitidas pelo Código das Sociedades Comerciais.

3. Propostas ao decisor político

Orientações à DGTF (enquanto titular da função acionista)	3.1. Promover o processo de aprovação das contas dos exercícios de 2022 e 2023.
	3.2. Diligenciar para que seja proferida resposta atempada aos pedidos de acumulação de funções formulados pelos membros do órgão de gestão.
	3.3. Efetuar a designação do titular do órgão de fiscalização da sociedade, de modo a assegurar a desejável rotatividade e a conformidade do valor a pagar com o definido para tal prestação de serviço nas empresas públicas.

Seguimento: a entidade auditada aceitou as recomendações formuladas e o prazo de execução para a sua implementação.

(Relatório n.º 68/2024, homologado por Sua Exa. o Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, em 26/12/2024).